



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
21/08/2013	
Jornal: CORREIO DO PARANÁ	
Página: 15A	
Edição: 1713	
Assin. Responsável	

LEI Nº 861/13
Data 21/08/13

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 2º (segundo) Sábado do mês de dezembro de cada ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico no município de Três Barras do Paraná, a ser comemorado no 2º (segundo) Sábado do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. No dia do Evangélico, haverá comemorações em praça pública onde as Igrejas Evangélicas poderão organizar um evento destinado a toda a população, em comemoração a esta data festiva.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal